



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

DECRETO Nº 1525, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre cessão gratuita de Espaço Público que especifica.

O SENHOR **ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 102, Inciso 3.º, da Emenda da Lei Orgânica do Município de 09/06/2015,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela União Associativa Recreativa, Esportiva e Social dos Comerciantes, Estudantes e Moradores do Distrito de Campinho, protocolizada sob o nº 5241 de: 21/12/2015, solicitando o uso gratuito de espaço público para realização de evento visando à arrecadação de fundos para aquisição de Câmeras de monitoramento a ser instalada no referido Distrito;

CONSIDERANDO o interesse da população do Distrito na instalação deste equipamento trará benefícios e mais segurança aos munícipes do local,

CONSIDERANDO que a União Associativa Recreativa, Esportiva e Social dos Comerciantes, Estudantes e Moradores do Distrito de Campinho, se compromete em responsabilizar-se com os possíveis danos e estragos que por ventura possam ocorrer no local.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado, a título precário, o uso gratuito da instalação e espaço público denominado "Projeto Piá – Marcos Justino" localizado no Distrito de Campinho, neste Município, nos dias: 24 e 25 de dezembro de 2015, para realização de evento beneficente em prol daquela comunidade visando à arrecadação de fundos para futura aquisição de sistema de monitoramento e vigilância por meio de câmeras.

Art. 2º A autorização objeto deste decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se a Associação - UARESCEMDC a zelar pelas instalações, mantendo-as em boas condições de uso e de higiene, devolvendo-as nas mesmas condições em que lhe foi entregue.

Art. 3º A anormalidade do uso das instalações e espaços públicos cedidos nos termos do artigo 1º deste Decreto implicará em indenização e deverá ser valorada de acordo com o caso concreto.

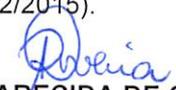
Art. 3º Fica os dirigentes da União Associativa Recreativa, Esportiva e Social dos Comerciantes, Estudantes e Moradores do Distrito de Campinho, obrigado ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais, ao pagamento de taxas devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do evento, inclusive com relação a terceiros.

Art. 4º Fica o organizador obrigado a retirar os competentes alvarás para a realização do mencionado evento, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze. (21/12/2015).


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal


ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social